



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAL DE MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS, CONSULTAS MÉDICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA MÉDICA EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS, E PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.223.850/0001-80, doravante denominada **PREFEITURA**, com sede à Rodovia MG 202, Km 120, Centro - Urucua/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital e seus anexos, observado o posicionamento dominante do TCEMG, torna público que se encontra aberto o processo de CREDENCIAMENTO, para contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, conforme condições estabelecidas neste edital.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei nº.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

O presente procedimento de credenciamento será coordenado pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 018/2021.

### **1. DO OBJETO.**

*Administração: 2021/2024*

---

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

1.1. Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, o CREDENCIAMENTO PROFISSIONAL DE MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS, CONSULTAS MÉDICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA MÉDICA EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS, E PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.

1.2. Este certame definirá as pessoas jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços na área de saúde ao Município de Urucua - MG e em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3. A celebração do Contrato e a conseqüente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação ou vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município de Urucua - MG, não podendo a empresa credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Credenciamento faz necessário sendo que esses serviços são essenciais para o atendimento da população, visto que alguns deles não são disponibilizados pelo SUS – Sistema Único de Saúde e, alguns, a cota no SUS é insuficiente para cobrir a demanda do Município de Urucua.

2.2. Preconiza constituição Federal de 1988 o direito à saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado e aos municípios a obrigação de prestar a assistência integral à saúde, em conformidade com o artigo 196: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação". O município de Urucua necessita contratar prestador de serviços para atender à demanda dos usuários do SUS de consultas, cirurgias eletivas e serviços de especialidades.

## 3. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

Administração: 2021/2024

---

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 25.223.850/0001-80**

3.1- O credenciamento ocorrerá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento, no horário das 9h00min às 13h00min na rodovia MG 202 – Km 120 – S/N - Centro no setor de licitações, e permanecendo aberto até 30/06/2021.

3.2- Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial da AMM e no site oficial da Prefeitura site: [www.urucuia.mg.gov.br](http://www.urucuia.mg.gov.br).

3.3 Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (0xx38) 3634-9246 e/ou email [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br).

### **4. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO.**

4.1 Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) prazo de inscrições: até 30 (trinta) de junho de 2021, contados a partir da data da primeira publicação deste edital.

b) validade do credenciamento: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo máximo nunca superior a 60 (sessenta meses).

4.2 Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as pessoas jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto descrito.

4.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;

b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

d) estejam em débito com o Município de Urucuia - MG.

*Administração: 2021/2024*

---

**e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)**

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

e) quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.4 Não será permitido credenciamento de empresas em consórcio.

4.5 As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5.1 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, que poderão ser respondidas, aquelas consideradas pertinentes, a todos os interessados que tenham retirado este Edital, inclusive pessoas jurídicas já credenciadas;

a) Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolizada na sala de licitações, sendo, ato contínuo, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação.

### **5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

5.1 O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão Permanente de Licitação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificados:

a) local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, sito à Rodovia MG 202, nº. 120, Centro, Urucuia - MG, CEP 38.649-000;

b) horário para entrega dos envelopes: em dias úteis, das 08h00min às 16h00min;

5.2 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 4.1.

5.3 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

*Administração: 2021/2024*

---

e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021  
HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO  
PESSOAS JURÍDICAS: nome.  
ENDEREÇO:**

5.4- A Prefeitura Municipal de Urucuia, através da Comissão permanente de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues a Comissão de Licitação, no local, datas e horários definidos neste edital.

### **6. DO CREDENCIAMENTO.**

6.1- Será realizada coleta e análise dos documentos do item 7 referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica de pessoas jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

6.2- Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a homologação e posterior assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios - AMM.

**6.3- Entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1, a, do presente instrumento e posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.**

6.4- O credenciamento dos interessados terá a validade até 31 de Dezembro de 2021, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor, observado o disposto neste Edital.

*Administração: 2021/2024*

---

e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 25.223.850/0001-80**

6.5- Os serviços a serem prestados serão na sede do município de Urucua e seus distritos especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o sistema único de saúde, inclusive no Centro de Saúde, junto à população do município.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.**

7.1- Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial, ou mediante a apresentação dos originais, para autenticação pela Comissão de Licitações, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.

7.1.1- Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação.

7.2- As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Não serão consideradas documentações apresentadas por fax ou e-mail;

7.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega dos envelopes, de que trata o item 5 deste Edital;

7.5. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

7.6. Quando a pessoa jurídica possuir filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.

*Administração: 2021/2024*

---

**e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)**

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

7.6.1. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, quando, no caso de tributos e contribuições das filiais, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Neste caso, os documentos comprobatórios de tal centralização, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), deverão ser apresentados juntamente com a documentação correspondente.

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO.**

**8.1.** Do interessado em se credenciar para prestação de serviços na área de saúde da Prefeitura Municipal de Urucua - MG será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

#### **8.2- Da habilitação jurídica:**

- a)** Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II.
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "b", deste subitem;
- e)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- g)** Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.

*Administração: 2021/2024*

---

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

### 8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST**

### 8.4. Qualificação Técnica

- a) Declaração onde deverá identificar o (os) profissional (ais) para a prestação dos serviços a serem contratados com os seguintes documentos de cada profissional:

I- copia do registro no conselho de classe competente;

### 8.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

Administração: 2021/2024

---

e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**a)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

\* No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente a que se refere expresso no corpo da certidão.

### **8.6- Declarações:**

**a)-** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

**b)-** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV.

8.7. A documentação completa deverá ser protocolizada nos termos do item 5 deste edital.

8.8. Em relação aos documentos de que tratam os itens anteriores deste Edital, serão aceitos, para efeito de habilitação, protocolos de entrega ou solicitação de documento perante o órgão competente.

### **9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.**

9.1. Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo estipulado para credenciamento neste edital.

9.2. Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

9.3. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de suas publicações na Imprensa Oficial da AMM.

*Administração: 2021/2024*

---

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 25.223.850/0001-80**

9.4. Havendo interposição de recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os demais interessados apresentem Contra Razões.

9.5. O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para a decisão final;

9.6. A Comissão Permanente de Licitação, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame.

### **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Urucuia:

02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 151 FONTE: 102

02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 151 FONTE: 159

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 168 FONTE: 102

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 168 FONTE: 159

02.08.02.10.305.0021.2092.3.3.90.39.00 FICHA: 192 FONTE: 154

### **11 – DOS VALORES**

11.1 Pelos serviços prestados, pagarão os valores constantes do anexo I do presente edital, que estabelece tabela de valores para contratos de credenciamentos celebrados com os profissionais de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG.

11.2 As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

### **12- DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO.**

*Administração: 2021/2024*

---

**e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)**

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

12.1- Qualquer cidadão ou empresa, nos termos do §1º do artigo 41 da lei 8666/93, até 02 (dois) dias úteis do início do recebimento das propostas poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades.

### 13- CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

13.1- O valor que propôs ao credenciado será fixo e irrealizável, ressalvado o disposto na alínea „d“ do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

13.2- Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

### 14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o **CREDENCIAMENTO** sujeitará no que couber, às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o **CREDENCIAMENTO**:

14.1.1- Advertência por escrito;

14.1.2- Suspensão temporária do **CREDENCIAMENTO**, por prazo não superior a 12 (doze) meses;

14.1.3- Cancelamento do **CREDENCIAMENTO**.

14.2. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.3- Ocorrerá o **DESCREDENCIAMENTO** automático da Pessoa física que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

14.4- O não atendimento ao chamado para os profissionais credenciados nas atividades previstas quando em período de vigência acarretará a penalidade previstas na lei /8666/93, salvo em caso

*Administração: 2021/2024*

---

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

14.5- A reincidência no disposto no subitem anterior imputará a aplicação das penalidades previstas em lei.

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**15.1-** Ao credenciamento é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

**15.2.** O recurso, que deverá ser protocolado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Urucuia e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

### **16- ANEXOS.**

- a) Anexo **I** – Especificações dos Serviços e Preços;
- b) Anexo **II** – Modelo de requerimento de credenciamento;
- c) Anexo **III** – Declaração que não emprega Menor;
- d) Anexo **IV** – Declaração Fato Impeditivo;
- e) Anexo **V** – Minuta de Contrato.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

**17.2-** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa física que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

**17.3-** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

*Administração: 2021/2024*

---

e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 25.223.850/0001-80**

**17.4-** Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da comissão permanente de licitações.

**17.5-** Será competente o Foro da Comarca de Urucuia/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Chamamento Público.

Urucuia – MG, 06 de Janeiro de 2021.

### **A Comissão Permanente de Licitação:**

**Silvanio Silqueira da Silva**

**Presidente da CPL**

**Simone Pereira Soares**

**Secretária**

**Sidneia Rodrigues dos Santos**

**Membro**

*Administração: 2021/2024*

---

**e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)**

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

### ANEXO I

#### **PROJETO BÁSICO CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS; EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021**

#### **I - OBJETO**

Credenciamento profissional de médicos para realização de serviços médicos laboratoriais, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos, e para atendimento ao Programa Saúde da Família-PSF.

#### **II - JUSTIFICATIVA**

Considerando o papel do município no processo de gestão de saúde pública e na consolidação descentralizada do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de ações voltadas às Políticas Públicas, no intuito de assegurar de forma contínua o acesso integral da população à promoção da saúde como um todo, em especial a atenção básica; Fortalecido pela necessidade de promover atendimento médico aos munícipes que procuram diariamente as Unidades de Saúde, procede a contratação através de processo de credenciamento afim de dar continuidade dos atendimentos médicos na atenção primária junto as Unidades de Saúde do Município, tendo em vista a crescente demanda de tais serviços, considerando sempre se tratar de um dever do Estado, inerente ao direito à vida, concretizando assim o direito fundamental e social tutelados pela Constituição Federal, nos seus artigos 6º e 196 da Constituição Federal.

#### **III - RAZÃO DA ESCOLHA-**

A escolha pelo Processo de possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas (es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse.

Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do

*Administração: 2021/2024*

---

e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/MG.

### IV - DAS VAGAS E VALORES

Serão credenciados médicos nas especialidades abaixo indicadas (Quadro I):

#### QUADRO I ESPECIALIDADES

| ITEM | ESPECIALIDADE                                                                                                        | UNIDADE       | QUANT.                                                                                         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 1    | Plantões Médicos                                                                                                     | Hora          | 13.140                                                                                         | R\$: 62,50     | R\$: 821.250,00  |
| 2    | Prestação de serviços médicos para atendimento ao programa PSF durante o mês com carga horária de 40 horas semanais. | Unidade / Mês | 96<br>Obs.<br>Correspondendo ao numero de 08 vagas, sendo um total de 12 meses para cada vaga. | R\$ 15.000,00  | R\$ 1.440.000,00 |

#### OBSERVAÇÕES:

Os dias de atendimento aos pacientes serão de acordo com os interesses da Secretaria de Saúde do Município, que agendará os atendimentos previamente com o profissional, conforme demanda disponível.

### V- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão realizados de acordo com os interesses da Secretaria de Saúde do Município.

### VI- DA REMUNERAÇÃO

O valor a ser pago ao médico credenciado será o estabelecido nos quadros mencionados do item III deste Projeto de Trabalho

Administração: 2021/2024

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 25.223.850/0001-80**

Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno e de insalubridade.

**Silvanio Silqueira da Silva**

**Presidente da CPL**

**Rutílio Eugenio Cavalcanti Neto**

**Secretaria Municipal de Saúde**



*Administração: 2021/2024*

---

**e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)**

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

### ANEXO II.

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG

**Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.**

**Referencia: Edital de Credenciamento nº 002/2021.**

(Razão social) ....., CNPJ/MF nº .....,  
inscrição estadual nº ....., telefone: ..... fax:  
..... e-mail: .....,  
por seu representante legal, senhor (a) .....,  
(nacionalidade) ....., (estado civil)  
....., RG nº ....., expedido  
por....., CPF nº ....., residente à  
....., nº ....., apto. nº .....,  
Bairro: ....., (cidade) ...../(UF) .....,  
CEP: ....., telefone: ....., celular:  
....., e-mail: .....,  
requer sua inscrição no processo nos termos da Lei federal nº 8.666/93, o  
Credenciamento profissional de médicos para realização de serviços  
médicos laboratoriais, consultas médicas, serviços de urgência médica em  
sistema de plantões médicos, e para atendimento ao Programa Saúde da  
Família-PSF, mediante adesão às condições previstas no Edital de  
credenciamento nº. 002/2021.

Item solicitado para credenciamento-----

Urucuaia-MG, ..... de ..... de.....

(Assinatura do profissional ou do(s) representante(s) legal(is) da  
empresa, sobre carimbo)

Administração: 2021/2024

---

e-mail: [licitacao@urucuaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuaia.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021. DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

##### A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

Referencia: Edital de Credenciamento nº 002/2021.

Razão Social .....,  
inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de  
seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, declara sob as penas da lei,  
que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho  
por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

-----

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

Administração: 2021/2024

---

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.  
Referencia: Edital de Credenciamento nº 002/2021.**

A ..... empresa ..... (razão social).....  
..., CNPJ/MF nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local)....., ..... de ..... de.....  
-----

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

Administração: 2021/2024

---

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

**CONTRATO nº. -----** DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE URUCUIA-MG E  
XXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG**, com sede em Urucuaia - MG, na Rodovia MG 202, Km nº. 120 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.223.850/0001-80, neste ato representada seu Prefeito Municipal, Senhor **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 160.133.106-10, residente e domiciliado neste Município, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e XXXXX sediada em XXXX, na XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, I.E. XXXX, Inscrição Municipal nº XXX, por seu representante legal XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de Processo de Credenciamento nº 002/2021, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL

1.1- A presente contratação decorre do Processo nº. 003/2021- Inexigibilidade nº. 003/2021, Credenciamento nº. 002/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO.

2.1. O objeto deste Contrato é a contratação de serviços médicos, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para realização de serviços médicos laboratoriais, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos, e para atendimento ao Programa Saúde da Família- PSF, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

*Administração: 2021/2024*

---

e-mail: [licitacao@urucuaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuaia.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

### 2.1.1. Item credenciado: xxxxxxxxxxxx.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados no Município de Urucua.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR/PAGAMENTO

4.1- A contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$\_\_(  
\_\_\_\_).

4.2- Para fins de empenho e liquidação, se dará o valor global de R\$ -----  
----- (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) do presente contrato.

4.3- O pagamento se dará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido e se dará de forma proporcional ao número de consultas realizado, de acordo com o objeto do Termo de Credenciamento.

4.4- Para averiguação da efetiva prestação dos serviços, e correspondente pagamento, a secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao setor competente o relatório da prestação de serviços com o quantitativo de consultas realizadas no período, acompanhada da respectiva nota fiscal.

4.5- O pagamento será realizado através de transferência bancária depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

### CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE.

5.1-O valor que propôs ao credenciado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

5.1.1. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

### CLÁUSULA SÉXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 151 FONTE: 102

Administração: 2021/2024

---

e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 25.223.850/0001-80**

02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 151 FONTE: 159

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 168 FONTE: 102

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 168 FONTE: 159

02.08.02.10.305.0021.2092.3.3.90.39.00 FICHA: 192 FONTE: 154

### **CLÁUSULA SETIMA- DA VIGÊNCIA.**

7.1- A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, contando o início da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes mediante Termo Aditivo até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**I-** São obrigações do CREDENCIADO, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

**a)**-Prestar os serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e dentro do estabelecido neste contrato e na Legislação que regula o setor;

**b)**- O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

**c)**- Emitir os documentos fiscais correspondentes;

**d)**-Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste instrumento;

**e)**-Comunicar ao Contratado, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;

**f)**-Comunicar ao Contratado, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

**g)**-Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

*Administração: 2021/2024*

---

**e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)**

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**h)**-Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**i)**-Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratado, cujas reclamações se obrigam a atender

**j)**-Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação

**k)**- A contratada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 002/2021, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

**II-** São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

**a)**-Prestar ao CREDENCIADO (A) todas as instruções e esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços, objeto deste contrato;

**b)**- entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste contrato;

**c)**-Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

**d)**-Notificar o CREDENCIADO (A) quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando- lhe prazo para saná-la.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES.**

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial do presente instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

Advertência;

Multa de até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;

Suspensão temporária de participação em licitação.

*Administração: 2021/2024*

---

e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 25.223.850/0001-80**

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos.

O proponente credenciado ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviços, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitações, até o limite de 02 (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

8.2- A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas por comissão especial designada pela Secretaria Municipal da Saúde. Comprovada a consistência das denúncias haverá rescisão do contratado e, ainda, o descredenciamento.

### **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde através de seu titular.

9.2-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria de Saúde deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES.**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO.**

11.1- A Administração poderá rescindir o Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, onde será publicado no site oficial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, inciso I a X e XVII, da Lei 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

Por ato unilateral da Administração;

Amigavelmente, por acordo entre as partes;

*Administração: 2021/2024*

---

**e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)**

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 25.223.850/0001-80**

Por determinação judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO.**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Arinos-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

urucuaia- MG, de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG.**  
**Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho-Prefeito Municipal.**  
**Contratante.**

**FULANO DE TAL ou EMPRESA TAL**  
**Contratado**

**TESTEMUMHAS.**

**01-**

**02-**

*Administração: 2021/2024*

---

**e-mail: [licitacao@urucuaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuaia.mg.gov.br)**

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS**